



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

CRISTALINA GOÍAS

“ATUAR PARA EDUCAR”

RESOLUÇÃO CME Nº 054/2020 – CRISTALINA-GO, 24 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração de nome e Renovação de Funcionamento do “Colégio Quartzo”, no que se refere a Educação Infantil e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.279 de 02 de outubro de 2015, conforme a Resolução CME nº 05 de 23 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Renovação de Funcionamento do Colégio Quartzo LTDA, antes denominado Colégio Lápis na Mão LTDA, localizado na Rua Goiás nº 388, Setor Central, Município de Cristalina Goiás, ficando mantida a mesma data de vigência dos atos autorizativos anteriormente, ou seja, 10 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da direção as alterações que se fizerem necessárias no que diz respeito a documentação expedida a partir da emissão desta Resolução.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução CME nº 081 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Renovação de Funcionamento da “Escola Lápis na Mão”.

Art. 4º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOÍAS, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

MAÍSA JOSÉ DE CARVALHO - Presidente
ANETE GUIMARÃES AMARAL- Vice- presidente
EDIANE MARCEDO ALBERNAZ DE SOUZA
LÍVIA MARIA RASSI CERCE
MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA
MARCELO DE FARIA SOUZA
MARIA CRISTINA JORGE MARÓSTICA
PAULO ROGÉRIO SANTOS SILVA
WANDERLEY SOUTO DE SOUZA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.